

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR
COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA CE-002/2025

Dispõe sobre a homologação das candidaturas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CODEVAR, como também estabelece prazo para apresentação das candidaturas ao Conselho Fiscal.

A **COMISSÃO ELEITORAL DO CODEVAR**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Ato de Nomeação da Comissão Eleitoral, alicerçada pelo Estatuto do CODEVAR, especialmente no que tange aos **artigos 34, 35, 47 e 48, § 2º**, em razão do encerramento do prazo de inscrição de chapas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente para o biênio 2025/2026, bem como a necessidade de garantir a regularidade do pleito, **RESOLVE SOBRE:**

Art. 1º – Homologação das Candidaturas.

Ficam homologadas as candidaturas das chapas inscritas para concorrer à eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CODEVAR, que será realizada imediatamente depois da instalação da Assembleia Geral Eleitoral, agendada para o dia 14 do mês de fevereiro do ano de 2025, às 14 horas, tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o início, cuja programação ocorrerá na sede do CODEVAR, conforme segue:

CHAPA 1

- Candidato a Presidente: GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
- Município: Severínia/SP
- Candidato a Vice-Presidente: RENATO RIBEIRO AZEDA DE AGUIAR
- Município: Guaraci/SP

CHAPA 2

- Candidato a Presidente: LUCAS GIBIN SEREN
- Município: Bebedouro/SP
- Candidato a Vice-Presidente: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
- Município: Jaborandi/SP

Art. 2º – Prazo para inscrições das candidaturas ao Conselho Fiscal.

Fica concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta Portaria, para que os representantes das chapas inscritas apresentem formalmente as candidaturas pessoais ao Conselho Fiscal, mediante protocolo junto à Comissão Eleitoral, no endereço eletrônico: contato@codevar.sp.gov.br, que deverá conter:

I – Nome completo do candidato;

II – Município de exercício do mandato de Prefeito;

III – Assinatura do candidato em anuência com a candidatura.

O Conselho Fiscal será composto, conforme os preceituados nos artigos 47 e 48 do respectivo Estatuto, por cinco membros titulares e cinco suplentes, todos eleitos por voto individualizado.

Art. 3º – Publicação e Cumprimento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada no site oficial do CODEVAR e encaminhada a todos os Municípios consorciados para ciência e cumprimento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barretos/SP, 10 de fevereiro de 2025

JOÃO BROCANELLO NETO
Presidente da Comissão Eleitoral